

**第 20/2018 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及第112/2014號行政命令第一款的規定：

經聽取行政公職局及代表工作人員團體的意見，社會文化司司長作出本批示：

一、訂定高等教育輔助辦公室工作人員在大學生中心工作的特別辦公時間。

二、上款所指的特別辦公時間如下：

(一) 星期二至五，上午工作時段，自上午十一時至下午二時，下午工作時段，自下午三時三十分至七時四十五分；星期六，上午工作時段，自上午十一時至下午一時，下午工作時段，自下午二時三十分至七時三十分。

(二) 星期二至五，上午工作時段，自上午十一時至下午一時，下午工作時段，自下午二時三十分至八時；星期六，上午工作時段，自上午十二時三十分至下午二時三十分，下午工作時段，自下午四時至八時。

(三) 星期二至五，上午工作時段，自上午十一時十五分至下午二時三十分，下午工作時段，自下午四時至八時；星期六，上午工作時段，自上午十一時三十分至下午一時三十分，下午工作時段，自下午三時至八時。

三、由高等教育輔助辦公室主任以職務命令決定需遵守特別辦公時間的工作人員。

四、廢止第240/2014號社會文化司司長批示。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年二月十二日

社會文化司司長 譚俊榮

**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 20/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014;

Ouvidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior que se encontrem afectos ao Centro dos Estudantes do Ensino Superior.

2. Os horários de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) De terça a sexta-feira, no período da manhã, das 11 horas às 14 horas e, no período da tarde, das 15 horas e 30 minutos às 19 horas e 45 minutos. Ao sábado, no período da manhã, das 11 horas às 13 horas e, no período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos;

2) De terça a sexta-feira, no período da manhã, das 11 horas às 13 horas e, no período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 20 horas. Ao sábado, no período da manhã, das 12 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos e, no período da tarde, das 16 horas às 20 horas;

3) De terça a sexta-feira, no período da manhã, das 11 horas e 15 minutos às 14 horas e 30 minutos e, no período da tarde, das 16 horas às 20 horas. Ao sábado, no período da manhã, das 11 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos e, no período da tarde, das 15 horas às 20 horas.

3. O coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior determina, mediante ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

4. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 240/2014.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Fevereiro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.